



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 626.365,04 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.03.23.695.0010.2.027				1.200,00
	3.3.90.32	00		1.200,00
20.03.13.392.0010.2.056				700,00
	3.3.90.31	00		200,00
	3.3.90.33	00		300,00
	4.4.90.52	00		200,00
20.04.092.0016.2.047				300,00
	4.4.90.52	00		300,00
20.05.04.124.0016.2.048				18.000,00
	3.1.90.11	00		18.000,00
20.08.09.272.0007.2.049				15.000,00
	3.1.90.11	00		15.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				327,00
	3.3.90.32	00		327,00
20.10.20.606.0002.2.023				700,00
	3.3.90.30	00		300,00
	4.4.90.52	00		400,00
20.11.27.812.0019.1.025				8.000,00
	4.4.90.51	04		8.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				160.000,00
	3.1.90.11	00		160.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				125.000,00
	3.1.90.11	00		85.000,00
	3.3.90.39	00		40.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				67.000,00
	3.1.90.11	00		52.000,00
	3.1.90.16	00		15.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				20.000,00
	3.1.90.01	00		20.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				3.000,00
	3.3.90.14	00		3.000,00
20.12.15.543.0011.1.005				45.000,00
	4.4.90.51	04		45.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				121.638,04
	3.3.90.39	00		72.892,50
	3.3.90.39	99		48.745,54
20.17.11.333.0001.2.026				6.600,00
	3.1.90.11	00		6.600,00
20.13.15.451.0011.1.005				9.000,00
	4.4.90.51	04		9.000,00
20.13.15.451.0011.1.008				4.900,00
	4.4.90.51	04		4.900,00
20.13.17.512.0011.1.012				4.900,00
	4.4.90.51	04		4.900,00
20.13.17.512.0011.1.022				4.900,00
	4.4.90.51	04		4.900,00
20.13.15.451.0011.1.023				6.400,00
	4.4.90.51	04		6.400,00
20.16.17.451.0005.1.014				3.800,00
	4.4.90.51	99		3.800,00
TOTAL				626.365,04

SUPLEMENTAR				
20.2.14.243.0014.2.028			7.700,00	
	3.1.90.16	00	2.700,00	16
	3.3.90.14	00	5.000,00	19
20.03.23.695.0010.2.027			400,00	
	3.3.90.30	00	400,00	37
20.03.13.392.0010.2.056			4.500,00	
	3.1.90.16	00	2.500,00	44
	3.3.90.30	00	800,00	48
	3.3.90.36	00	700,00	52
	3.3.90.39	00	500,00	53
20.06.04.121.0003.2.031			900,00	
	3.3.90.14	00	900,00	88
20.07.04.122.0003.2.057			73.250,00	
	3.1.90.16	00	22.000,00	101
	3.3.90.14	00	5.600,00	102
	3.3.90.30	00	5.000,00	103
	3.3.90.39	00	40.650,00	107
20.07.04.122.0003.2.046			189,00	
	3.3.90.39	00	189,00	96
20.08.04.128.0008.2.055			2.000,00	
	3.3.90.14	00	2.000,00	137
20.09.04.123.0003.2.036			138,00	
	3.3.90.92	00	138,00	169
20.10.20.606.0002.2.021			2.200,00	
	3.1.90.16	00	2.200,00	174
20.10.20.606.0002.2.023			1.600,00	
	3.3.90.39	00	1.600,00	189
20.11.12.365.0006.2.009			21.350,00	
	3.1.90.16	00	15.000,00	239
	3.3.90.39	00	3.100,00	243
	4.4.90.52	00	3.250,00	244
20.11.27.812.0019.2.010			900,00	
	3.3.90.39	00	900,00	254
20.11.12.365.0006.2.008			3.250,00	
	4.4.90.52	00	3.250,00	235
20.11.12.361.0006.2.072			242.790,00	
	3.1.90.11	00	170.000,00	262
	3.1.90.16	00	22.000,00	266
	3.1.90.13	00	17.000,00	269
	3.3.90.14	00	8.500,00	272
	3.3.90.30	00	250,00	274
	3.3.90.39	00	20.640,00	282
	4.4.90.52	00	4.400,00	289
20.12.04.451.0011.2.032			12.000,00	
	3.1.90.16	00	12.000,00	304
20.13.15.451.0011.1.006			29.100,00	
	4.4.90.51	04	29.100,00	317
20.13.15.451.0011.1.023			87.945,54	
	4.4.90.51	04	45.000,00	320
	4.4.90.51	99	42.945,54	322
20.13.04.452.0011.2.033			64.000,00	
	3.1.90.16	00	55.000,00	325
	3.3.90.39	04	9.000,00	333
20.15.08.244.0014.2.043			2.500,00	
	3.3.90.14	00	2.500,00	345
20.16.17.512.0005.2.034			54.900,00	
	3.1.90.11	00	30.000,00	359
	3.1.90.16	00	10.000,00	361
	3.3.90.14	00	5.300,00	362
	3.3.90.30	99	5.800,00	365
	3.3.90.39	99	5.800,00	369
20.19.18.541.0020.2.024			14.782,50	
	3.1.90.16		1.400,00	398
	3.3.90.30	00	4.242,50	398
	3.3.90.39	00	9.110,00	403
TOTAL			626.365,04	626.365,04